



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PL 207/11

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.097, de 08 de dezembro de 2000 estabeleceu a obrigatoriedade para as empresas responsáveis pela coleta de lixo de colocar placas nos logradouros informando os horários em que a coleta deve ocorrer, a fim de orientar a população e permitir-lhe a fiscalização do serviço.

O presente projeto de lei visa acrescentar o inc. IV ao art. 2º dessa Lei para incluir no rol de informações que devem constar das placas também o telefone de contato da empresa responsável, além do telefone público de informações e realização de reclamações.

Visa dessa forma tornar mais eficiente o controle e o contato direto com as empresas, deixando como último recurso o contato com a Administração Pública para a formalização de reclamação.

Ademais, também insere o § 2º para determinar distância mínima de 200 (duzentos) entre as placas de informação, a fim de garantir que sejam colocadas em quantidade suficiente para o esclarecimento da população.

Assim sendo, tendo em vista as evidentes vantagens da adoção das medidas que ora propomos, pedimos aos Nobres Vereadores desta Digna Edilidade a aprovação deste projeto de lei.